

Projeto de Resolução n.º 80/XIV/1.ª

Para uma política integrada de natalidade e de valorização da família

Exposição de motivos

I. Introdução

A queda da natalidade é hoje reconhecidamente o primeiro dilema nacional. Inverter a tendência não é apenas importante. É um desígnio do qual depende a nossa continuidade enquanto comunidade histórica, mas também e sobretudo o equilíbrio social, a vitalidade económica e a solidez financeira.

Foi já há mais de 10 anos que o CDS apresentou o relatório “Natalidade – O Desafio Português”. Tal relatório teve por mérito colocar o tema na agenda de uma forma estruturada e autonomizada, com análise dos dados sociológicos e estatísticos, listagem de medidas existentes e propostas de novas políticas.

Desde então, outros partidos têm vindo gradualmente a reconhecer a importância do tema. Nos últimos 10 anos sucederam-se relatórios e estudos que dão razão ao CDS e confirmam, infelizmente, aquilo que se vinha adivinhando.

O facto de hoje ser um assunto recorrente na agenda política tem aspetos positivos, mas também perigosos. É positivo que cada vez mais tenhamos consciência da importância do assunto. Mas a frequência do tema pode também lançar-nos num equívoco: infelizmente a realidade é cada vez pior e, apesar de algumas tentativas em medidas insuficientes, apesar de algumas oscilações nos indicadores, a verdade é que a realidade de há 10 anos não tem vindo a ser invertida, apesar de haver maior consciência da sua importância.

Sabemos que este é um desafio partilhado na Europa e, em geral, nos países mais desenvolvidos. Neste momento é um tema incontornável na agenda política europeia e inúmeros países adotaram políticas integradas de promoção da natalidade e da família. As experiências de outros países demonstram não só que é urgente mas, também, que é possível inverter a queda da natalidade.

Sucedo que, em Portugal, somos um dos piores exemplos e estamos abaixo dos restantes países que estão mal.

Desde 2009, ano em que em Portugal ocorreram menos de 100.000 nascimentos pela primeira vez nas últimas décadas, o número de nascimentos tem-se fixado abaixo desta fasquia, tendo, inclusive, na última década, baixado mais de 10%.

Em 2019, nasceram com vida 86.579 crianças de mães residentes em Portugal, o que traduz um decréscimo de 0,5% (menos 441 crianças) relativamente ao ano anterior.

Segundo dados do Eurostat referentes a 2019, Portugal regista a quinta taxa de natalidade mais baixa da União Europeia (8,4 nascimentos por cada mil habitantes), a seguir a Itália (7), Espanha (7,6), Grécia (7,8) e Finlândia (8,3). Do lado oposto, a Irlanda (12,1 por mil habitantes) destacou-se com a maior taxa de natalidade, seguindo-se França (11,2 por mil), Suécia (11,1), Chipre (10,9) e Estónia (10,6).

O Instituto Nacional de Estatística (INE) confirma que o número de nascimentos em Portugal, desde final dos anos 70, demonstra uma tendência decrescente de nascimentos, rondando atualmente cerca de 85 mil nascimentos por ano, sendo que no ano de 2010 o número de nascimentos fica abaixo dos 100.000, não voltando a ser ultrapassada essa “barreira”.

O índice sintético de fecundidade baixou em 1981 abaixo do mínimo desejável – 2,1 – e desde então nos caiu quase sempre ininterruptamente. Ou seja, há quase 40 anos que este índice está abaixo do mínimo desejável.

Segundo o Inquérito à Fecundidade de 2019, realizado pelo INE e divulgado em fevereiro de 2020, mantém-se da tendência de redução do número de filhos, já sinalizada no Inquérito à Fecundada de 2013:

- Em 2019, 42,2% das mulheres dos 18 aos 49 anos e 53,9% dos homens dos 18 aos 54 anos não tinham filhos. Em 2013 aquelas percentagens eram consideravelmente menores: 35,3% e 41,5%, respetivamente.
- O número médio de filhos, de mulheres e homens, passou de 1,03 em 2013 para 0,86 em 2019.
- Em 2019, 93,4% das mulheres e 97,6% dos homens do escalão etário mais jovem (dos 18 aos 29 anos) não tinham filhos e mais de metade (54,6%) dos homens dos 30 aos 39 anos encontravam-se na mesma situação.
- Considerando os filhos que as pessoas já tiveram e aqueles que ainda tencionavam vir a ter, espera-se que, em média, tenham 1,69 filhos (1,78 em 2013).
- O número médio de filhos desejados foi estimado em 2,15 (2,31 em 2013), não havendo evidência de diferenças significativas entre homens e mulheres em 2013 e em 2019.
- Uma parte expressiva das mulheres e dos homens com filhos (45,1% e 58,5%, respetivamente) tiveram o 1º filho mais tarde do que desejavam. O adiamento foi de pelo menos 5 anos para uma parcela considerável de mulheres e de homens (36,0% e 47,7%). As mulheres que tiveram o 1º filho mais tarde do que desejavam foram as que mais apontaram como muito importantes para o adiamento os motivos relacionados com a estabilidade financeira e no emprego e as condições da habitação.

O objetivo das políticas públicas não pode ser outro que não seja a aproximação gradual efetiva à fecundidade desejada (que em 2019 se situava em 2,15).

Efetivamente, o intervalo que separa a vontade dos filhos desejados e os filhos efetivamente tidos é um ponto-chave na discussão e análise deste tema, bem como na proposta de medidas concretas que permitam alterar esta realidade.

Ainda neste sentido, refira-se que, segundo dados recentes da PORDATA, a idade média das mulheres para o primeiro filho era, em 2020, 30,7 anos (era de 28 anos

em 1997 e de 30 anos em 2007). O adiamento da maternidade é crucial na evolução da fecundidade.

O INE, nas suas projeções de população residente 2012-2060, aponta para uma tendência de diminuição da população residente em Portugal até 2060, atingindo os 8,6 milhões de pessoas nesse ano, sendo que no caso de um cenário de baixos níveis de fecundidade e saldos migratórios negativos, o INE 3 prevê 6,3 milhões de pessoas no ano de 2060. É esperado um continuado e forte envelhecimento da população, sendo que, entre 2012 e 2060, o índice de envelhecimento aumenta de 131 para 307 idosos por cada 100 jovens. Mesmo o cenário mais otimista do INE prevê uma regressão demográfica no país.

Dados de 2021 confirmam as projeções do INE. De acordo com os resultados preliminares dos Censos 2021, Portugal tem hoje menos 214.286 pessoas do que em 2011. No primeiro semestre de 2021, a natalidade atingiu o valor mais baixo dos últimos 30 anos: nasceram apenas cerca de 37.000 bebés, o valor mais baixo desde 1989.

O CDS tem vindo sempre a dedicar toda a atenção à política da família e, em concreto, dos problemas que afetam a natalidade.

Na nossa perspetiva, o papel do Estado, nesta matéria, é o de focar políticas na promoção de um ambiente que permita às pessoas escolherem com liberdade ter mais filhos, se for esse o seu desejo, o que efetivamente corresponde aos dados conhecidos.

Sabemos que será difícil, num horizonte temporal de 10 anos, alcançar níveis próximos do indicador de substituição das gerações (2,1 filhos por mulher). Mas sabemos também que não há alternativa a este objetivo, criando um ambiente político e social amigo da família, através da concertação de políticas em diversos domínios (nomeadamente políticas fiscal, educativa, de segurança social e de habitação) e, sobretudo, garantindo uma atuação não contraditória por parte do Estado.

O relatório elaborado em 2007 assumiu quatro grandes linhas de intervenção política: eliminação das discriminações negativas que afetam a família; flexibilização laboral no sentido de promover uma melhor articulação entre família e trabalho; envolvimento dos avós numa lógica de solidariedade inter-geracional; promoção da responsabilidade social das empresas.

Qualquer política demográfica para ter sucesso terá de ter sempre uma visão multidisciplinar e abrangente a todas as áreas e, nesse sentido, apresentamos as seguintes propostas.

II. Determinação de situação de insuficiência económica, com vista à isenção das taxas moderadoras na área da saúde

O CDS entende que é de elementar justiça que cada filho conte também para a determinação do rendimento do agregado familiar, quando está em causa o reconhecimento ou não da situação de insuficiência económica para isenção do pagamento de taxas moderadoras na saúde. Na verdade, também aqui não se pode equivaler em termos de capacidade económica um casal sem filhos, de um casal que afigere o mesmo rendimento, mas tem 3 filhos.

O Decreto-Lei n.º 113/2011, de 29 de novembro procedeu a uma revisão das taxas moderadoras devidas pela realização das prestações de saúde no âmbito do Serviço Nacional de Saúde e das categorias de utentes do SNS que delas estão isentas. Nos termos do artigo 6º daquele diploma consideram-se em situação de insuficiência económica os utentes que integrem agregado familiar cujo rendimento médio mensal seja igual ou inferior a 1,5 vezes o valor do indexante de apoios sociais (IAS). Por seu turno, o n.º 3 do mesmo artigo estabelece que “a determinação dos rendimentos, composição do agregado familiar e capitação dos rendimentos do agregado familiar” são estabelecidos em portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, da saúde e da segurança social.

O Governo estabeleceu através da Portaria n.º 311-D/2011, de 27 de dezembro, as regras da capitação, tendo estabelecido no seu artigo 4º que o valor do rendimento médio do agregado familiar é apurado mediante a consideração do conjunto dos

rendimentos das pessoas que o constituem em função da capitação correspondente ao número de sujeitos passivos, a quem incumbe a direção do agregado familiar nos termos do artigo 13º do Código de IRS.

Nestes termos, importa proceder à alteração da Portaria n.º 311-D/2011, de 27 de dezembro, de modo a que na capitação do rendimento do agregado familiar, para efeitos de determinação da situação de insuficiência económica com vista à isenção do pagamento das taxas moderadoras, considere não apenas os sujeitos ativos, mas cada um dos dependentes que o integram.

III. Tarifas familiares na água, gás e eletricidade

Ao longo dos últimos anos, em muitos dos serviços considerados de primeira necessidade, como a eletricidade e o gás, assistimos a movimentos legislativos que visam melhorar as tarifas que pagam as pessoas mais carenciadas. Este é um movimento legislativo que o CDS considera positivo, mas que deve ser alargado a outras matérias que tenham relevo para a sociedade nacional.

Na verdade, em nosso entender, combater o “inverno demográfico” em que vivemos, passa também por promover medidas que removam obstáculos e injustiças de várias ordens que impende sobre as famílias.

Um exemplo muito concreto dessas injustiças, refere-se às tarifas dos serviços essenciais, que tendo uma progressividade em função do consumo acabam por penalizar os agregados familiares em maior número. Na verdade, é natural que uma família com cinco membros consuma mais água, luz e gás do que uma família de dois membros. Uma vez que os escalões são progressivos em função do consumo, essa família numerosa estará a pagar mais do que proporcionalmente do que os demais agregados. Essa situação é manifestamente descabida.

Os serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais já perceberam a injustiça desta situação, dado que avançaram com a "Recomendação n.º 1/2009 da ERSAR", onde se propõe que “...as tarifas dos serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais podem ser reduzidas

em função da composição do agregado familiar dos consumidores domésticos, devendo esta redução concretizar-se pelo ajustamento dos escalões de consumo previstos na Recomendação Tarifária em função da dimensão do agregado familiar e nos termos definidos pela entidade titular.”. Há já Câmaras Municipais que estão a avançar com novas tarifas para o setor das águas.

Se esta medida é positiva para as famílias com maiores agregados familiares no setor da água, imaginemos o seu impacto também na eletricidade e no Gás.

Repisa-se: não se trata de uma medida de discriminação positiva, mas de justiça comparativa, pois não é justo que os escalões progressivos em função do consumo não tenham em conta o número de pessoas que compõem o agregado familiar.

Não há de facto uma medida única que possa resolver todos os problemas que enfrentamos ao nível da natalidade, mas se soubermos apostar em várias medidas que visem remover obstáculos a quem quer ter mais crianças, estaremos certamente a contribuir para uma sociedade mais justa para todos.

IV. Incentivos a uma cultura de responsabilização das empresas

Em 2014 foi editada a Norma Portuguesa NP 4522: Norma para Organizações Familiarmente Responsáveis. Uma vez que é inexistente uma Norma Europeia ou Internacional que se dedique exclusivamente ao assunto em questão, decidiu elaborar-se uma Norma Portuguesa que servisse de guia para que uma organização se possa afirmar como familiarmente responsável.

Para além desta norma, existe ainda em Portugal a certificação EFR – Entidades Familiarmente Responsáveis, promovida pela Fundação Másfamilia, com o objetivo de responder ao atual contexto sócio laboral marcado pela flexibilidade, competitividade e compromisso.

No entanto, no início do ano de 2016, não chegavam a uma dezena as empresas com a certificação EFR – Entidades Familiarmente Responsáveis e o esforço

desenvolvido por este reduzido número de entidades não é suficientemente valorizado nos contextos sociais e económicos.

Nestes termos, entendemos que deve ser criado de um prémio que distinga as melhores práticas em Portugal, da competência de um organismo no âmbito do Ministério da Economia.

Entendemos ainda que a certificação das empresas com a Norma Portuguesa, com a EFR, ou outras similares, desde que atribuídas por entidades certificadas pelo IPAC - Instituto Português de Acreditação, deve ser considerada como um critério de majoração nas candidaturas a apoios públicos, nacionais e comunitários.

Entendemos também que certificação das empresas com a Norma Portuguesa, com a EFR, ou outras similares, desde que atribuídas por entidades certificadas pelo IPAC - Instituto Português de Acreditação, deve ser considerada como um critério de escolha dos fornecedores do Estado, constando de todos os cadernos de encargos.

V. Rede de apoio familiar e estudo e debate para uma política de família e de natalidade

Ao longo do tempo, Portugal tem vindo a desenvolver algumas medidas e instituições políticas de apoio familiar. De entre estas, refira-se a título exemplificativo o estabelecimento dos Centros de Apoio Familiar e Aconselhamento Parental (CAFAP) e a sua integração na rede social disponível. Esta medida, porém, visa apenas as famílias em risco psicossocial, nomeadamente para crianças e jovens em situação de perigo.

Sem prejuízo da relevância de medidas pontuais, não podemos deixar de reconhecer que todas as respostas a este nível têm sido insuficientes.

No nosso sistema de segurança social, não existem respostas para quem, por exemplo, não se integrando no âmbito do CAFAP, procure ajuda ou orientação para gerir dificuldades na educação dos seus filhos ou para lidar com outro tipo de situações de crise familiar.

Ao contrário do que sucede com a gestão de outro tipo de crises, seja do âmbito da saúde, social ou profissional, se um qualquer cidadão pretender apoio para superação de momentos de crise ou tensão familiar, não encontra no apoio social qualquer resposta, salvo em casos extremos.

O Estado não deve nem pode substituir-se às escolhas dos cidadãos no que se refere às suas decisões pessoais e familiares. No entanto, deve proteger a família, como elemento fundamental da sociedade, disponibilizando a assistência que for adequada à “efetivação das condições para a realização dos seus membros” (CRP), nomeadamente para ultrapassar crises, contribuir para a estabilidade dos seus projetos de vida ou para a pacificação dos caminhos de rutura, se for essa a vontade dos seus membros.

Defendemos, pois, que o Governo integre na rede protocolar social existente, gabinetes de apoio familiar, alargados ao território nacional, com profissionais tecnicamente habilitados, promovendo sempre a responsabilidade e autonomia das decisões pessoais e familiares.

De igual forma, defendemos que deve ser efetuado um diagnóstico social das famílias em Portugal, com vista a identificar que outro tipo de respostas e políticas devem adequar-se às necessidades das famílias e à realização pessoal dos seus membros e deve ser promovido um debate alargado na sociedade civil sobre as alterações sociais e familiares e perspetive o aumento da natalidade como um desígnio nacional.

VI. Criação do Portal da Família e de um plano para a sua divulgação

No final da XII legislatura o CDS-PP, em conjunto com o PSD, apresentou o Projeto de Resolução n.º 1427/XII, que foi aprovado, dando origem à Resolução 111/2015.

Essa resolução recomendava ao Governo que procedesse à “*criação de um Portal da Família e um Plano para a sua divulgação*”.

Mais de 3 anos passados, nem o Portal está criado, nem um Plano para a sua divulgação está estabelecido.

O CDS entende que, quer um, quer outro, podem ser instrumentos importantes numa eficaz política de proteção da família, nomeadamente da natalidade.

Assim, entendemos ser necessário recomendar ao Governo que crie o Portal da Família e o respetivo Plano para a sua divulgação.

VII. Diferenciação no acesso à habitação e nos apoios a atribuir a pessoas e casais com filhos a cargo em todos os programas existentes ou a criar

A aposta, de vários governos, em medidas de incentivo à aquisição de habitação própria em detrimento do incentivo ao mercado do arrendamento levou a uma fraca resposta no que se refere à habitação, desajustada da realidade e das necessidades da população, principalmente dos jovens.

O Governo PSD/CDS levou a cabo importantes reformas, no que toca ao arrendamento urbano e reabilitação, pretendendo dar respostas concretas às necessidades de habitação da população, muito menos onerosas e, por outro lado, pretendeu dinamizar o mercado de arrendamento, estimulando, ao mesmo tempo, a reabilitação do edificado para esses fins e a revitalização de áreas urbanas degradadas.

Nessa medida, fizeram uma aposta clara na definição de programas que concretizassem aqueles objetivos de dinamizar o mercado do arrendamento, a preços acessíveis, e proceder à reabilitação tão necessária.

Entendemos que o anterior Governo devia ter mantido esse rumo, aumentando, se possível, a oferta de medidas que promovessem a recuperação do património, estimulando o arrendamento habitacional a preços acessíveis.

Nesse sentido, entendemos ser necessário criar condições especiais de acesso aos programas existentes ou a lançar, quer no que toca aos benefícios a atribuir, quer na

preocupação de promover a reabilitação/recuperação de edifícios com tipologias adaptadas a pessoas e famílias com filhos.

O objetivo do Grupo Parlamentar do CDS-PP é claro: queremos um Estado mais amigo das famílias e que se oriente pela preocupação de remover os obstáculos à natalidade.

Entendemos, pois, ser necessário introduzir alteração e adaptar os programas já existentes ou a lançar a esta realidade.

VIII. Programa para os Tempos Livres das Crianças e Jovens

Uma das áreas em que as famílias mais invocam dificuldades diz respeito à ocupação dos filhos fora e para além do tempo escolar.

Não obstante a existência do OTL - Ocupação de Tempos Livres, o qual apenas é dirigido a jovens entre os 12 e os 17 anos, uma das dificuldades com o qual a esmagadora maioria das famílias portuguesas se depara, é com o facto de, fora do calendário escolar, ser muito difícil encontrar soluções de cariz artístico, cultural, desportivo ou recreativo, para que os seus filhos ocupem os tempos livres, nomeadamente na faixa etária abaixo dos 12 anos.

Na maioria das vezes esta realidade é agravada pelo facto de as férias dos pais não coincidirem com a totalidade, ou sequer com parte, das férias do calendário escolar, o que proporciona que nem os próprios pais ou, em muitos casos, nem os próprios avós, possam ficar com os menores.

Este constrangimento familiar é importante que seja revertido, de modo a que seja encontrada uma resposta global a nível nacional para a ocupação dos tempos livres dos menores.

Acresce que, é hoje unânime, a existência de atividades fora do calendário escolar, de cariz artístico, cultural, desportivo ou recreativo, pode ajudar a melhorar o crescimento das crianças e dos jovens.

Entendemos que pode e dever ser criado um Programa Nacional para os tempos livres das Crianças e Jovens, para tornar acessível atividades de ocupação de crianças e jovens, fora do calendário escolar, dinamizando e encorajando o surgimento de atividades artísticas, culturais, desportivas e recreativas, mediante articulação com as autarquias e a sociedade civil e potenciando a capacidade instalada existente.

IX. Flexibilização dos horários das creches, incentivos à sua constituição por parte das empresas e promoção de acordos entre estabelecimentos de infância e entidades empregadoras

É consensual que a concentração e a produtividade aumentam quando os pais trabalhadores estão descontraídos e tranquilos, por deixarem os filhos em locais seguros e com qualidade durante o período de trabalho. Por isso, há empresas que promovem medidas que visam a prestação de serviços de acolhimento de crianças, contribuindo para a conciliação entre vida profissional e vida familiar. Umas empresas criam equipamentos e serviços próprios, como creches e jardins infantis que funcionam 24 horas por dia - permitindo aos colaboradores, que trabalham por turnos, deixar os filhos no infantário no período de trabalho noturno -, outras optam por dividir as despesas de infraestruturas com empresas do mesmo setor ou de setores diferentes, mas fisicamente próximas.

Por iniciativa do XX Governo Constitucional foi promovido um amplo debate em redor das questões da natalidade, que permitiu a apresentação de um conjunto de medidas legislativas, quer na Assembleia da República, quer no Governo. Sobre as creches, foi publicada Portaria 262/2011, de 31 de agosto, que estabelece as normas reguladoras das condições da sua instalação e funcionamento, quer seja da iniciativa de sociedades ou empresários em nome individual, quer de instituições particulares de solidariedade social ou equiparadas e outras de fins idênticos e de reconhecido interesse público.

Mas é necessário ir mais longe, levando à prática medidas adicionais que removam obstáculos à natalidade, que favoreçam a harmonização entre a vida profissional e a

vida familiar, que permitam uma participação efetiva dos pais na vida dos filhos, nomeadamente no que toca ao acompanhamento do seu percurso escolar, que melhorem os apoios à primeira infância e que favoreçam um envolvimento da família mais alargada. É necessário flexibilizar os horários das instituições que acolhem crianças nos primeiros anos de vida, de modo a adequá-los às necessidades e compromissos profissionais dos seus encarregados de educação.

Entendemos, pois, ser necessário aprofundar a qualificação da rede de creches e estabelecimentos de ensino, adaptando o seu funcionamento às novas realidades e necessidades das famílias, salvaguardando-se sempre o superior interesse da criança, facilitando uma maior flexibilização dos horários das creches.

O artigo 8º da Portaria 262/2011, de 31 de agosto, faz referência ao horário de funcionamento das creches, referindo que “deve ser o adequado às necessidades dos pais ou de quem exerça as responsabilidades parentais, não devendo a criança permanecer na creche por um período superior ao estritamente necessário”. Contudo, a maioria das creches pratica um horário das 8h00 às 19h00, nem sempre coincidente com as necessidades das famílias.

É, pois, preciso adequar os horários às necessidades efetivas e reais das famílias, especialmente aos pais que trabalham aos fins-de-semana, por turnos ou em horário noturno.

X. Regime de contratualização com o sector privado complementar ao regime de contratualização com o sector solidário

Uma das carências que afeta parte do território português é a falta de vagas nas creches de equipamentos detidos por instituições do setor social com protocolo com a segurança social, o que proporciona que muitas famílias não consigam dispor do apoio estatal e tenham de colocar os seus filhos em creches privadas, ou de outras entidades públicas, como autarquias, a preços substancialmente superiores.

Importa, nesse sentido, que seja encontrada uma resposta por parte do Governo para que adapte um novo modelo de contratualização, para que nenhuma família

fique privada de poder colocar os seus filhos em creches com contratos de contratualização com a segurança social.

Assim, entendemos que o Governo deve estudar a hipótese de criar um novo modelo de contratualização com creches detidas por entidades públicas ou privadas, complementar ao modelo existente com o setor social.

Esta medida é importante para que famílias que necessitem não se vejam privadas de colocar os seus filhos em creches com contratualização com a segurança social.

Há três anos, o CDS apresentou uma iniciativa idêntica ao presente Projeto de Resolução, mas a esquerda uniu-se para a reprovar. Como não desistimos quando estamos convictos que o nosso caminho é o correto, voltamos a rerepresentar estas medidas.

Pelo exposto, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados do CDS-PP abaixo assinados apresentam o seguinte Projeto de Resolução:

Nos termos da alínea b) do Artigo 156º da Constituição e da alínea b) do nº 1 do artigo 4º do Regimento, a Assembleia da República recomenda ao Governo que:

- I. Proceda à alteração da Portaria n.º 311-D/2011, de 27 de Dezembro, de modo a que na capitação do rendimento do agregado familiar, para efeitos de determinação da situação de insuficiência económica com vista à isenção do pagamento das taxas moderadoras, considere não apenas os sujeitos ativos, mas cada um dos dependentes que o integram.**
- II. Dinamize e publicite de forma mais eficaz a possibilidade de as autarquias criarem uma tarifa familiar no setor das águas.**
- III. Promova para o setor do gás e da eletricidade, tal como fez para a tarifa social, as condições necessárias à criação de uma tarifa familiar que garanta que a progressividade em função do consumo tenha em conta o número de pessoas que compõem o agregado familiar.**

- IV. Estabeleça incentivos a uma cultura de responsabilização das empresas, designadamente:**
- a) A criação de um prémio que distinga as melhores práticas em Portugal, da competência de um organismo no âmbito do Ministério da Economia;**
 - b) A certificação das empresas com a Norma Portuguesa, com a EFR, ou outras similares, desde que atribuídas por entidades certificadas pelo IPAC - Instituto Português de Acreditação, deve ser considerada como um critério de majoração nas candidaturas a apoios públicos, nacionais e comunitários;**
 - c) A certificação das empresas com a Norma Portuguesa, com a EFR, ou outras similares, desde que atribuídas por entidades certificadas pelo IPAC - Instituto Português de Acreditação, deve ser considerada como um critério de escolha dos fornecedores do Estado, constando de todos os cadernos de encargos.**
 - d) Integre na rede protocolar social existente, gabinetes de apoio familiar, alargados ao território nacional, com profissionais tecnicamente habilitados, promovendo sempre a responsabilidade e autonomia das decisões pessoais e familiares.**
- V. Efetue um diagnóstico social das famílias em Portugal, com vista a identificar que outro tipo de respostas e políticas devem adequar-se às necessidades das famílias e à realização pessoal dos seus membros e promova um debate alargado na sociedade civil sobre as alterações sociais e familiares e perspetive o aumento da natalidade como um desígnio nacional.**
- VI. No seguimento da Resolução 111/2015, que recomenda ao Governo a “*criação de um Portal da Família e um Plano para a sua divulgação*”, proceda à efetivação do referido Portal e ao desenvolvimento do seu Plano de divulgação.**
- VII. Proceda a uma diferenciação no acesso à habitação e nos apoios a atribuir a pessoas e casais com filhos a cargo, em todos programas e ações de financiamento existentes ou a criar neste âmbito e garanta o acesso e a concessão de incentivos para a construção e reabilitação de**

imóveis com tipologia adequada para o alojamento de pessoas e casais com filhos a cargo.

- VIII. **Promova um programa nacional para tornar acessível atividades de ocupação de crianças e jovens, fora do calendário escolar, dinamizando e encorajando o surgimento de atividades artísticas, culturais, desportivas e recreativas, mediante articulação com as autarquias e a sociedade civil e potenciando a capacidade instalada existente.**
- IX. **Adeque o modelo de financiamento das creches sem fins lucrativos, através de acordos de cooperação com a Segurança Social, de forma a incentivar o estabelecimento de horários flexíveis e alargados, sempre que se verifique necessidade evidente das famílias em virtude dos horários de trabalho das entidades empregadoras da comunidade.**
- X. **Permita a constituição de Instituições Particulares de Solidariedade Social, sem finalidade lucrativa, por iniciativa de empresas, de modo a garantir o acesso à celebração de acordos com a Segurança Social para financiar o funcionamento de creches que pratiquem um horário flexível e adequado às necessidades dos seus funcionários.**
- XI. **Promova a celebração de acordos entre estabelecimentos de infância e entidades empregadoras, visando o estabelecimento de horários e outras condições de acesso, de maneira a conceder mais alternativas aos pais, apoiando a dinâmica familiar.**
- XII. **Estude a hipótese de criar um novo modelo de contratualização com creches detidas por entidades públicas ou privadas, complementar ao modelo existente com o setor social.**

Palácio de São Bento, 19 de novembro de 2019

Os Deputados,
Cecília Meireles
João Almeida
Assunção Cristas
Telmo Correia
Ana Rita Bessa

Miguel Arrobas